

dados do monitoramento da vazão caudal, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico eletrônico do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 7. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. Município: João Pinheiro/MG.

Retifica-se a portaria nº. 00776 publicada dia 06/05/2014. Onde se lê: Outorgado: Amador Francisco de Almeida, CPF: 587.060.896-15. Leia-se: Outorgado: Pedro da Silveira Machado. CPF: 271.098.016-91. Município: Paracatu/MG.

Retifica-se a portaria nº. 02426 publicada dia 28/07/2017. Outorgado: Ronaldo da Silva Neiva. CPF: 315.612.411-72. Onde se lê: Curso d'água: Ribeirão Escurinho. Leia-se: Curso d'água: Afluente Margem Esquerda do Rio São Marcos. Município: Paracatu/MG.

Retifica-se a portaria nº. 02346 publicada dia 14/07/2012. Outorgado: Roniclei Antônio Marcolino. CPF: 883.017.966-34. Onde se lê: Captar 3,8 l/s das águas públicas do Ribeirão Santa Rita. Finalidade: Irrigação de uma área de 5,4 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21.00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 8905,7 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 8043,8 m³ no mês de fevereiro, 8618,4 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 13630,5 m³ área inundada de 0,9085 ha (l/s): 21,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 23 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21.00 horas/dia, sendo 14 dias nos meses de outubro a março, 20 dias nos meses de abril e maio, 30 dias nos meses de junho e julho e 29 dias no mês de agosto e volumes máximos mensais de 22226,4 m³ nos meses de outubro a março, 31752 m³ nos meses de abril e maio, 47628 m³ nos meses de junho e julho, 46040,4 m³ no mês de agosto. Município: Paracatu/MG.

Retifica-se a portaria nº. 01886 publicada dia 14/06/2017. Outorgado: Sílio Martins de Araújo. CPF: 066.294.746-00. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 16,0. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 161,1. Município: Lagoa Grande/MG.

Retifica-se a portaria nº. 02307 publicada dia 20/07/2017. Outorgado: Valquir Gurgel da Silva. CPF: 301.623.781-49. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 55,6. Finalidade: Irrigação de uma área de 100,18 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 05:00 horas/dia no mês de janeiro, 10:00 horas/dia nos meses de fevereiro, julho e agosto, 07:00 horas/dia no mês de março, 13:00 horas/dia no mês de abril, 12:00 horas/dia nos meses de maio e junho, 09:00 horas/dia nos meses de setembro e outubro, 06:00 horas/dia no mês de novembro e 01:00 hora/dia no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 31025 m³ no mês de janeiro, 56045 m³ no mês de fevereiro, 43435 m³ no mês de março, 78062 m³ no mês de abril, 74460 m³ no

mês de maio, 72058 m³ no mês de junho, 62050 m³ nos meses julho e agosto, 54043 m³ no mês de setembro, 55845 m³ no mês de outubro, 36029 m³ no mês de novembro e 6205 m³ no mês de dezembro. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 116,74. Finalidade: Irrigação de uma área de 200,69 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 01:00 hora/dia nos meses de janeiro, março, novembro e dezembro, 04:00 horas/dia no mês de fevereiro, 10:00 horas/dia nos meses de abril, julho e agosto, 11:00 horas/dia no mês de maio, 12:00 horas/dia no mês de junho, 09:00 horas/dia no mês de setembro, 06:00 horas/dia no mês de outubro e volumes máximos mensais de 13028 m³ no mês de janeiro, março e dezembro, 47070 m³ no mês de fevereiro, 126079 m³ no mês de abril, 143310 m³ no mês de maio, 151295 m³ no mês de junho, 130282 m³ nos meses de julho e agosto, 113471 m³ no mês de setembro, 78169 m³ no mês de outubro, 12608 m³ no mês de novembro. Município: Lagamar/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semاد.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2017.

08 1026413 - 1

EXTRATO DE PORTARIA IGAM N. 59/2017

Sindicância Administrativa, para apurar responsabilidade funcional quanto ao pagamento em duplicidade no âmbito do Contrato n.º 2241.010.15.22008, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Consórcio Holos-Fahma-Deligtéc Comissão Sindicante – Presidente: Glória Maria da Costa, MASP: 1.389.253-4. Membros: Janaina Aparecida Martins de Queiroz, MASP: 1.387.921-8. Heltor Soares Moreira Designado para responder pela Diretoria Geral do Igam.

08 1026672 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna pública a emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, processo administrativo nº 44381/2016, em seção do Rio Casca, às coordenadas Latitude 20°16'36"S /Longitude 42°39'06"W, no município de Uruçânia/MG, conforme deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, nos termos do art. 43 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, paragrafo de energia hidrelétrica de 3MW, em resposta à solicitação da Energia Limpa Participações Ltda. - CGH Nova Ponte Queimada II. Prazo de Validade: 20 (vinte) anos. (a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

08 1026930 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolarmento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolarmentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolarmento de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº 5661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolarmento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência agosto de 2017, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 3.134.936,81 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo:

1 – R\$ 2.227.982,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1; e

II – R\$ 906.954,70 (novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão municipal à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. Extrapolarmento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Agosto de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valor Apurado em Ago/17
Alfenas	R\$ 176.258,73
Belo Horizonte	R\$ 593.273,65
Betim	R\$ 176.824,90
Divinópolis	R\$ 226.427,46
Juiz de Fora	R\$ 184.485,76
Patos de Minas	R\$ 278.262,60
Ponte Nova	R\$ 77.315,05
Pouso Alegre	R\$ 315.108,42
São João Del Rei	R\$ 15.193,08
Sete Lagoas	R\$ 104.472,55
Uberlândia	R\$ 80.359,92
Total	R\$ 2.227.982,11

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. Extrapolarmento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Agosto de 2017

Município	Unidade	Razão Social	Valor
Montes Claros	2149990	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 169.712,86
Montes Claros	2219638	AROLD DO TOURINHO	R\$ 20.787,93
Muriaé	2195453	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 342.468,32
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 277.154,43
Varginha	2761092	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE	R\$ 96.831,16
Total			R\$ 906.954,70

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora: MASP 0916019-3, Célia do Nascimento, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 08/02/2017.

ANULA o ato referente à servidora: MASP 0916019-3, Célia do Nascimento, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 13/04/2016 com vigência em 14/02/2001, 4º quinquênio adm., publicado em 13/04/2016 com vigência em 13/02/2006 e 5º quinquênio adm., publicado em 13/04/2016 com vigência em 12/02/2011, conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora: MASP 0916019-3, Célia do Nascimento, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 15/02/2001, 4º quinquênio adm., a partir de 14/02/2006 e 5º quinquênio adm., a partir de 13/02/2011, conforme conclusão de processo administrativo.

08 1026802 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao servidor: Masp 0377569-9, IZAIAS MARQUES DE ABREU, publicado em 28/06/2017, que concedeu 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 14/08/2017; Masp 0349564-5, IRANI MACHADO DE ASSIS FUNAYAMA, publicado em 22/06/2017, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 23/11/2017.

AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG Nº 22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 3295011, ELYSIO DA SILVA ARAUJO, por 2 mês(es) referente ao 2º quinquênio a partir de 10/11/2017.

08 1026800 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5946 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº 2022/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – Cosems.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

- o Relatório Consolidado/SES/SPF/DPC/Nº055/2017, emitido em 27 de julho de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 2022/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde-Cosems.

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

08 1026620 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0288379/1, DANILLO DELACIO SOBRINHO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2017; Masp 0348772/5, ELIANA LEITE DE SOUSA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2017; Masp 0349407/7, MARILDA FERREIRA DOS SANTOS NEVES, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06/10/2017; Masp 0349456/4, WELLINGTON VIEIRA ALMEIDA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2017; Masp 0349525/6, CLAUDIO MARCOS MORAIS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 08/10/2017; Masp 0349843/3, CARLOS ROBERTO MIRANDA BARBOSA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2017; Masp 0350267/1, ANTONIA MARIA DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2017; Masp 0355537/2, ANSELMO LUIZ COSTA ABRANTES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/10/2017; Masp 0903114/7, MARILDO LIMA RODRIGUES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2017; Masp 0913077/4, GLENIA PAULINELLI GOBIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2017.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP: MASP: 0349456 –4 WELLINGTON VIEIRA ALMEIDA, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir de 22/09/2007, leia-se a partir de 27/10/2007; MASP: 383521-2 MARIA LUCIA TOLEDO SILVA, vínculo 02 referente ao 2º quinquênio publicado em 02/07/1998, onde se lê a partir de 14/10/1997, leia-se a partir de 12/04/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 26/11/2002, onde se lê a partir de 13/10/2002, leia-se a partir de 11/04/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008, onde se lê a partir de 12/10/2007, leia-se a partir de 09/04/2008, referente ao 5º quinquênio publicado em 05/04/2013, onde se lê a partir de 10/10/2012, leia-se a partir de 08/04/2013, conforme nota técnica 0485/2017; Masp 0915035/0 HELENA ABREU PAIVA, publicado em 08/11/2017, onde se lê 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2017, leia-se 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2017.

08 1026825 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5948, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o inciso IV, do artigo 1º da Resolução SES/MG nº 5681, de 11 de abril de 2017, que designa servidores e funcionários para atuar como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – Nível Central.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

- o Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5681, de 11 de abril de 2017, que designa servidores e funcionários para atuar como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – Nível Central; e

- a necessidade de alteração de servidores para atuar como leiloeiros, segundo MEMO SES/SG nº 641/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso IV, do artigo 1º da Resolução SES/MG nº 5681, de 11 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...)

IV – Andrea Cristina Martins Rocha – MASP 1.278.030-0” (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2017.

Luiz Sávio Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde.

08 1026689 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal RETIFICA a publicação do 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, em 08/11/2017, do servidor: Masp 0916531-7, Weber Khede Cardoso. Onde se lê: 14/04/2017 leia-se: 16/04/2017.

08 1026409 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Expediente da Subsecretária de Regulação em Saúde

Retificação a publicação de 08/11/2017, pág 13 col. 02 Ref.: Dispensa da Função Gratificada de Médico Plantonista do servidor Norberto Machado, Masp 1.303.684-3

Onde se lê: 11/09/2017 Leia-se: 01/11/2017

08 1026900 - 1

ORDEM DE SERVIÇO SES/MG Nº 1350, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Ordem de Serviço nº 1059, de 10 de junho de 2015, que nomeia os membros da Comissão de Coordenação Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, § 1º, do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.087, de 1 de setembro de 2011, que institui o Comitê Executivo de Apoio técnico e Operacional à Execução do PROVAB;

- a Portaria GM/MS nº 568, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.412, de 19 de março de 2013, que consolida, no âmbito do Programa Estruturado Saúde em Casa, do rol de ações de atenção primária no SUS em Minas Gerais instituído a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS);

- a Deliberação CIB-SUS/ MG nº 1.486, de 19 de junho de 2013, que aprova a instituição da Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.884, de 16 de julho de 2014, que